



## DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Processo de outorga nº 21876/2017, referente ao pleito de outorga de direito de uso das águas para consumo industrial, na modalidade de captação em barramento, com regularização de vazão (Maior que 5,00 ha), requerido pela Nacional de Grafite Ltda.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO E BAIXO RIO JEQUITINHONHA (CBHJQ3)**, criado e instituído pelo Decreto nº 44955, de 19 de novembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CBHJQ3-MG nº 01, de 10 de abril 2019, que altera e estabelece o seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições, definidas por lei e demais normas complementares, sanciona a seguinte Deliberação Normativa:

**Considerando** a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

**Considerando** a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

**Considerando** o Decreto nº 47.705, de 04 de setembro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** a Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019, que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

**Considerando** a Instrução de Serviço SISEMA nº 04/2020 que estabelece procedimentos para realização de reuniões dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais via videoconferência, possibilitando a condução das ações por meio virtual;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 01 SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRCP que da instrução do Processo de Outorga nº 21876/2017;

**Considerando** o Processo Administrativo/SEI nº 1370.01.0033495/2020-45, e os registros equivalentes, referentes ao Processo de Outorga nº 21876/2017, encaminhado pelo IGAM ao CBHJQ3;

**Considerando** o Parecer Técnico da SUPRAM JEQUIT-DRCP, protocolo nº 0121944/2020, favorável ao deferimento do Processo de outorga nº 21876/2017, encaminhado ao CBHJQ3;

**Considerando** a Deliberação do CBHJQ3 "Ad Referendum" nº 02/2020, de 09 de setembro de 2020, que Institui o Grupo de Trabalho (GT) para análise e discussão do processo de outorga no 21876/2017, para subsidiar a deliberação CBHJQ3;

**Considerando** o Parecer nº 01/2020 do GT, favorável ao deferimento do Processo de outorga

nº 21876/2017, encaminhado à plenária do CBHJQ3;

**Considerando** a Reunião Ordinária do CBHJQ3, realizada no dia 23 de setembro 2020, período da manhã, via videoconferência, em que houve a aprovação pela plenária do Processo de outorga nº 21876/2017.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a outorga de uso das águas para consumo industrial, na modalidade de captação em barramento, com regularização de vazão (Maior que 5,00 ha), processo nº 21876/2017, requerido pela Nacional de Grafite Ltda;

Art.2º - A aprovação se dá mediante as condicionantes estabelecidas pela SUPRAM JEQUIT-DRCP, dispostas no Parecer Técnico, protocolo nº 0121944/2020:

1. Manter a jusante do barramento no curso de água afluente do córrego Piabanha, de forma perene a regularização de vazão igual a 2,20 l/s, cujo valor corresponde a 70% da Q7,10 calculada pelo requerente;
2. O bombeamento/ captação somente é permitido com o sistema de medição e de horímetro instalados;
3. Manter instalado sistema de medição, de vazão captada e fluxo residual, e horímetro. PRAZO: durante o período de vigência da portaria;
4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA;
5. Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando esses dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição;
6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302 de 2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico;
7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no SISCAD, disponível no Info-Hidro, acessível por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como protocolar junto ao órgão ambiental documentos comprobatório do cadastramento. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga

Art. 3º - A aprovação se dá mediante a sugestão do CBHJQ3 de inclusão das seguintes condicionantes:

1. Realizar medição das precipitações disponibilizando os dados digitalmente no site da Nacional de Grafite e/ou em formato de planilhas e a ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e/ou digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.
2. Realizar cadastro dos dados de medição de precipitação junto ao Instituto Nacional de Meteorologia – INMET ou outro órgão de forma a tornar os dados oficiais. Prazo: durante a vigência da outorga.

Art.4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua emissão.

Emanuele Mares Oliveira

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha



Documento assinado eletronicamente por **Emanuele Mares Oliveira, Presidente(a)**, em 30/09/2020, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19940278** e o código CRC **30DF0DB7**.